

## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES - GERAL

### INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

#### A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

| 1. Identificação da instituição de crédito                  |   |
|---|---|
| 1.1. Denominação  | Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, 1149-023 Lisboa, com o Capital Social de 217.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 734 305.  |
| 1.2. Endereço   | Rua Augusta, 84<br>1149-023 Lisboa  |
| 1.3. Contactos  | Telefone: Linha de Apoio a Clientes, disponível dentro e fora de Portugal. +351 210 030 700 (Chamada para a rede fixa nacional). Atendimento personalizado em dias úteis e feriados com bolsa nacional (8h-22h), sábados (10h-20h), domingos e restantes feriados (12h-20h). Atendimento automático disponível 24 horas/dia. O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações. Endereço Internet: <a href="http://www.activobank.pt">www.activobank.pt</a> |
| 2. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável) |   |
| 2.1. Denominação  | --  |
| 2.2. Endereço   | --  |
| 2.3. Contactos  | --  |
| 2.4. Tipo de Intermediário                                  | --  |
| 3. Data da FIN  |   |
| DD-MM-AAAA  |   |

## B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

| 1. Tipo de crédito   |  |
|--|--|
| 1.1. Designação comercial do produto   | iPhone 17 Pro 256 GB Silver + AirPods 4      |
| 1.2. Categoria   | Crédito Pessoal – Outras Finalidades         |
| 2. Montante total de crédito   |  |
| 1.499,00EUR  |  |
| 3. Condições de utilização   |  |
| <p>Este empréstimo, disponibilizado na conta à ordem no dia da aprovação, após mesma, funcionará através de uma conta empréstimo aberta em nome do(s) Mutuário(s), junto do ActivoBank ou junto de qualquer outra instituição de crédito sediada em território nacional ou no espaço SEPA titulada pelos mutuários do Crédito, durante toda a vigência do financiamento, sendo o montante mutuado, creditado, de uma só vez, na conta de depósitos à ordem indicada pelo cliente. Se a conta de depósitos à ordem indicada não se encontrar domiciliada no ActivoBank, o montante total do empréstimo será creditado pelo valor líquido, ou seja, deduzido do valor da comissão de abertura de crédito, caso a esta haja lugar, e do valor do respetivo imposto do selo, bem como do imposto do selo devido pela utilização do crédito, conforme informado ao(s) Proponente(s) e a convencionar no contrato.</p> |  |
| 4. Duração do contrato (meses)   |  |
| 12 meses   |  |
| 5. Reembolso do crédito  |  |
| 5.1. Modalidade de reembolso   | 12 Prestações constantes de capital e juros. |
| 5.2. Regime de prestações  | Prestações Constantes                        |
| 5.3. Montante da prestação   | 124,92 EUR                                   |
| 5.4. Número de prestações (se aplicável)   | 12   |
| 5.5. Periodicidade da prestação  | mensal                                       |
| 5.4. Imputação (se aplicável)  |  |
| 6. Contrato coligado (se aplicável)  |  |
| 6.1. Bem ou serviço  | iPhone 17 PRO 256 GB + AirPods 4             |
| 6.2. Preço a pronto  | 1.499,00 EUR                                 |
| 7. Garantias   |  |
| <p>Dependendo da avaliação da solvabilidade e da situação patrimonial do(s) mutuário(s), o Banco poderá exigir a prestação por terceiro(s) de FIANÇA AO PRIMEIRO PEDIDO e/ou constituição de garantia real de penhor.</p>  |  |

| 8. Contrato coligado (se aplicável)   |   |
|---------------------------------------|---|
| 8.1. Comissão de reembolso antecipado | <p>1) a comissão de reembolso antecipado devida será de 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano; ou</p> <p>2) a comissão de reembolso antecipado devida será de 0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior ou igual a um ano. Em nenhum caso a comissão referida pode exceder o montante dos juros que o consumidor teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato de crédito.</p> |
| 8.2. Condições de exercício           | <p>O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, através dos canais digitais, telefone ou junto de qualquer Ponto Activo, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado ao Banco ActivoBank em papel ou noutra suporte duradouro.</p>   |

## C. CUSTO DO CRÉDITO

| 1. Taxa de juro anual nominal (TAN)                     |  |
|---|--|
| 1.1. Taxa de juro nominal (TAN)                         | 7,950%   |
|   | aqui também denominada TAXA BASE (sem o efeito das vendas associadas facultativas).  |
|   | 0,000%   |
|   | aqui também denominada TAXA CONTRATADA, em resultado das vendas associadas facultativas e para os Clientes que durante a vigência do contrato cumpram: Domiciliação do ordenado/reforma mensalmente numa conta à ordem no ActivoBank S.A., em que um dos mutuários seja primeiro titular,  |
|   | ou   |
|   | depósitos e/ou transferências para a conta de depósitos à ordem onde é efetuado o pagamento das prestações do empréstimo, de fundos no montante mínimo de 750€/mês com controlo semestral do valor acumulado (transferências entre contas do ActivoBank do mesmo titular não são consideradas);  |
| 1.2. Regime de taxa de juro                             | Fixa   |
| 1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa             |  |
| 1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)        | Taxa fixa crédito pessoal outras finalidades   |
| 1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável) | 7,950%   |
| 1.3.3. Spread inicial (se aplicável)                    | --   |
| 1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável) | Durante a vigência do presente contrato, há aferição do cumprimento, das CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TAXA resultantes de vendas associadas facultativas indicadas no ponto 1.1. Se os mutuários deixarem de cumprir os requisitos necessários à aplicação ao empréstimo da taxa de juro contratada passará a aplicar-se ao contrato a taxa de juro anual nominal base indicada em 1.1. O Banco poderá repor a taxa contratado se forem repostas as condições acima identificadas em 1.1, na prestação que se vença após a verificação semestral das |

|  |  |
|--|--|
|  | referidas condições                                      |
| 1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável  |  |
| 1.4.1. identificação do indexante  | --   |
| 1.4.2. Valor do indexante na data da FIN   | --   |
| 1.4.3. Spread  | --   |
| 1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa  | --   |
| <b>2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)</b>   |  |
| <p><b>TAEG BASE: 12,2%</b> calculada com base no montante total do crédito, TAXA DE JURO NOMINAL BASE, prazo, considerando juros e Imposto do Selo pela utilização do crédito, sobre os juros e comissões. TAEG sem o efeito da redução de custos resultante de vendas associadas facultativas.</p> <p><b>TAEG CONTRATADA: 3,3%</b> calculada com base no montante total do crédito, TAXA DE JURO NOMINAL BASE, prazo, considerando juros e Imposto do Selo pela utilização do crédito, sobre os juros e comissões. TAEG com o efeito da redução de custos resultante de vendas associadas facultativas.</p> |  |
| <b>3. Encargos incluídos na TAEG</b>   |  |
| 3.1. Valor total dos encargos  | 26,38 EUR  |
| 3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG  |  |
| 3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)  | -  |
| 3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)   | --   |
| 3.2.3. Anuidades (se aplicável)  | --   |
| 3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)   |  |
| 3.2.5. Imposto do Selo ou IVA (se aplicável)   | Imposto do Selo sobre a utilização do crédito: 26,38 EUR |
| 3.2.6. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)  | --   |
| 3.2.7. Custos conexos (se aplicável)   |  |
| (i) Custos com contas de depósito à ordem  | --   |
| (ii) Custos com meios de   | --   |

|  |  |
|--|--|
| pagamento  |  |
| (iii) Outros custos  | --   |
| (iv) Condições de alteração dos custos                         | --   |
| <b>4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)</b>         |  |
| 4.1. Seguros exigidos  |  |
| 4.1.1. Coberturas mínimas exigidas                             | --   |
| 4.1.2. Descrição   |  |
| (i) Designação do produto                                      | --   |
| (ii) Periodicidade de pagamento                                | --   |
| (iii) Prémio de seguro previsível                              | --   |
| (iv) Outros custos do seguro                                   | --   |
| 4.2. Outros contratos exigidos                                 | --   |
| <b>5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)</b> |  |
| 1.593,34 EUR, considerando a TAXA BASE.                        |  |
| 1 525,38 EUR, considerando a TAXA CONTRATADA.                  |  |
| <b>6. Custos notariais (se aplicável)</b>                      |  |
| --   |  |
| <b>7. Custos por falta de pagamento</b>                        |  |
| 7.1. Taxa de juro de mora                                      | 3% a acrescer à taxa de juro nominal em vigor à data da constituição em mora   |
| 7.2. Regras de aplicação de taxa de juro de mora               | <p>1) Em caso de falta de cumprimento pontual do pagamento de qualquer das prestações do capital ou dos juros ora acordadas, ou das que resultem de uma eventual alteração do plano de reembolso ora estabelecido, o(s) Mutuário(s) obrigam-se a pagar, a título de cláusula penal, a sobretaxa moratória máxima legalmente permitida, que atualmente é de 3%, a acrescer à taxa de juro nominal em vigor à data da constituição em mora.</p> <p>2) o Banco poderá ainda, em alternativa, e sem dependência de outras formalidades, capitalizar os juros correspondentes a períodos mínimos de três meses.</p> <p>3) A cláusula penal prevista no ponto nº 1 incidirá também sobre os juros capitalizados correspondentes ao período</p> |

### 7.3. Outros encargos (se aplicável)

mínimo de um ano, ou a menor período se tal vier a ser permitido por disposição legal ou administrativa.

Comissão de recuperação de valores em dívida - 4% do montante de cada prestação vencida e não paga, com os limites mínimo e máximo de 12,00 EUR e 150,00 EUR, respetivamente, ou, sendo a prestação de valor superior a 50.000 EUR, correspondente a 0,5% do seu montante. Ao valor da comissão acresce imposto do selo à taxa legal em vigor aplicável (4%).

### 7.4. Consequências de falta de pagamento (se aplicável)

1) O Banco tem o direito de pôr termo imediato ao contrato, e de considerar imediatamente vencido, a totalidade do capital em dívida, cujo pagamento se tornará, então, consequente e imediatamente exigível, acrescido dos juros remuneratórios e/ou moratórios devidos, bem como dos demais encargos ou despesas legal ou contratualmente exigíveis, se cumulativamente ocorrerem as circunstâncias seguintes:

a) A falta de pagamento de duas ou mais prestações sucessivas que exceda 10 % do montante total do presente crédito;

b) Ter o Banco, sem sucesso, concedido ao(s) Mutuário(s) um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas dos juros convencionados agravados com a sobretaxa de mora, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo e resolução do presente contrato.

2) O Banco tem o direito de recorrer à apólice de Seguro e/ou às Garantias constituídas.

3) Sem prejuízo de outros direitos legais ou convencionais ora estabelecidos, encontrando-se vencida e não paga alguma prestação pecuniária emergente do contrato, o Banco poderá proceder à compensação total ou parcial dos seus créditos procedendo ao débito, de qualquer outra conta de que qualquer dos Mutuários seja titular, ou cotitular com poderes de movimentação, sem necessidade de ulterior aviso prévio e/ou debitar a conta de depósito do(s) Fiadores(s) indicada no Contrato.

A situação de incumprimento será comunicada à Central

de Responsabilidades de Crédito.

**D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS****1. Direito de revogação**

O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

**2. Rejeição de pedidos de crédito**

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

**3. Cópia do contrato**

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

**4. Prazo das condições da FIN**

As informações constantes deste documento, são válidas entre DD-MM-AAAA e DD-MM-AAAA

## E. PLANO DE PAGAMENTOS

### 1. Plano de pagamentos

| Nº Prestação | Taxa de juro | Amortização de capital | Juros | Prestação | Capital em dívida (fim do período) | Imposto do Selo ou IVA | Seguros exigidos | Comissões (impostos incluídos) | Total de encargos |
|--------------|--------------|------------------------|-------|-----------|------------------------------------|------------------------|------------------|--------------------------------|-------------------|
|--------------|--------------|------------------------|-------|-----------|------------------------------------|------------------------|------------------|--------------------------------|-------------------|

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. Declaração 133 Consumo

#### Observações

Dando cumprimento às obrigações legais previstas no decreto-lei n.º 133/2009, de 2 de Junho, apresentamos-lhe a simulação elaborada com base nos elementos fornecidos por V. Exa, bem como, a ficha de informação normalizada em matéria de crédito a consumidores devidamente preenchida. Para que o pedido de concessão de crédito formulado por V. Exa possa vir a ser apreciado por este Banco torna-se indispensável que os proponentes da operação de crédito assinem um exemplar da presente simulação (e seus anexos), em sinal de recebimento do mesmo. Por forma a dar cumprimento ao dever legal de avaliação de solvabilidade dos consumidores, torna-se igualmente necessário que os proponentes da operação de crédito assinem a declaração de consentimento de acesso a dados abaixo apresentada. Declaração para efeitos de avaliação de solvabilidade

1. Tendo em vista uma possível operação de crédito a contratar com o Banco ActivoBank S.A., os intervenientes abaixo identificados autorizam o tratamento, efetuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais fornecidos e dos acessos, consultas, instruções, transações e outros registos respeitantes à referida possível operação de crédito, bem como consentem na recolha de informação a si respeitante junto do Banco de Portugal, da Central de Responsabilidades de Crédito, da Lista Pública de Execuções ou de quaisquer instituições de crédito ou serviços de informação ou de crédito, com vista à avaliação da sua solvabilidade, respetivamente, e ao respetivo tratamento com ou sem meios automatizados.

2. O responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos é o ACTIVOBANK, o qual fica expressamente autorizado a comunicar os dados recolhidos e registados ao Banco Comercial Português S.A., e às empresas por este participadas, direta ou indiretamente.

3. A finalidade do tratamento dos dados diz exclusivamente respeito ao conhecimento e avaliação da solvabilidade intervenientes e à prossecução da atividade do responsável, o que implica, nomeadamente, a garantia dos níveis de serviço, a minimização dos riscos da atividade financeira, o conhecimento das responsabilidades de crédito, a viabilização do exercício de direitos e do cumprimento de obrigações contratualmente emergentes para qualquer das partes, a adoção de procedimentos de controlo do crédito e da base de Clientes e serviços, processamentos de natureza estatística ou de adequação de produtos e serviços ao Cliente, a gestão de contactos e a realização de ações promocionais junto dos(s) Clientes.

4. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco ActivoBank S.A..

### Dever de assistência ao consumidor

Declaro que, nesta data, o Banco prestou todas as informações pré-contratuais previstas na lei e explicitou as características essenciais dos produtos bem como os efeitos específicos deles decorrentes, incluindo as consequências da respetiva falta de pagamento, e ainda toda a informação relativa às condições do crédito por nós solicitadas.

## 2. Incumprimento de contratos de crédito

### Riscos do endividamento excessivo

As prestações do crédito constituem encargos regulares do orçamento familiar dos clientes bancários. É essencial que o cliente bancário pondere previamente se tem capacidade financeira para assegurar o pagamento das prestações decorrentes dos empréstimos que pretende contratar. Para mais informação sobre gestão do orçamento familiar consulte o portal "Todos Contam", em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt).

### Risco de incumprimento

O incumprimento das responsabilidades de crédito ocorre quando o cliente bancário não paga na data prevista uma prestação do contrato de crédito que celebrou. Os clientes com créditos em situação de incumprimento ficam sujeitos a penalizações e os seus bens podem ser penhorados. O cliente bancário deve ter uma atitude preventiva, antecipando uma eventual situação de incumprimento. Caso antecipe dificuldades no pagamento dos seus encargos, deve alertar prontamente a instituição de crédito.

Se o cliente bancário comunicar que tem dificuldades no pagamento dos seus encargos, a instituição de crédito está obrigada, por força do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, a avaliar o seu risco de incumprimento.

O cliente deve prestar a informação e os documentos solicitados pela instituição no prazo de 10 dias. A instituição não está obrigada a avaliar a situação se o cliente não disponibilizar a informação e os documentos solicitados. No prazo de 15 dias após o cliente ter disponibilizado os elementos solicitados, a instituição de crédito deverá propor soluções para evitar o incumprimento do contrato de crédito, sempre que viável.

Para informar o ActivoBank da existência de dificuldades no pagamento dos seus encargos, contacte-nos através da Linha de Apoio ao Cliente +351 210 030 700 (chamada para a rede fixa nacional), de Portugal ou do estrangeiro, de 2ª a 6ª feira das 8h às 22h, sábado das 10h às 20h, domingo e feriados das 12h às 20h, ou um dos nossos Pontos Activo. O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações. [www.activobank.pt](http://www.activobank.pt)

### PERSI

PERSI - Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento, criado pelo Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, visa promover a regularização de situações de incumprimento através de soluções negociadas entre o cliente bancário e a instituição de crédito. As instituições de crédito estão obrigadas a integrar os créditos em incumprimento em PERSI entre o 31.º e o 60.º dia após a ocorrência do incumprimento.

As instituições de crédito também estão obrigadas a iniciar o PERSI logo que se verifique o não

pagamento de uma prestação, nos casos em que o cliente bancário tenha alertado para o risco de incumprimento. O cliente bancário com crédito em incumprimento pode solicitar em qualquer momento a integração imediata desse crédito em PERSI.

Nos 5 dias seguintes ao início do PERSI, o cliente bancário será informado desse facto, bem como dos seus direitos e deveres no âmbito deste procedimento.

#### Rede de Apoio ao Cliente Bancário (RACE)

Os clientes bancários com créditos em risco de incumprimento ou em atraso no pagamento das suas prestações podem obter informação, aconselhamento e acompanhamento junto da rede extrajudicial de apoio ao cliente bancário, a título gratuito.

A rede de apoio ao cliente bancário é constituída por entidades habilitadas e reconhecidas pela Direção-Geral do Consumidor.

Para mais informações sobre a rede de apoio, consulte o “Portal do Consumidor”, em [www.consumidor.pt](http://www.consumidor.pt).

Para outras informações sobre os regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito consulte o atendimento personalizado ActivoBank, de 2ª a 6ª feira das 8h às 22h, sábado das 10h às 20h, domingo e feriados das 12h às 20h, através do contacto +351 210 030 700, um dos Pontos Activo, ou o Portal do Cliente Bancário, em <http://cliente bancario.bportugal.pt>, e o portal “Todos Contam”, em [www.todoscontam.pt](http://www.todoscontam.pt). O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.

#### Assinaturas:

Nome completo: \_\_\_\_\_

BI nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

BI nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

#### Abonação das Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
(Nº \_\_)

\_\_\_\_\_  
(Nº \_\_)